



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DECRETO Nº 88

DE, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 292/2020, que regulamenta o lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO a atual crise de saúde Covid-19, que assola o Brasil e o Mundo;

CONSIDERANDO que para tentar conter a Pandemia causado pelo Covid-19 os governos Estaduais e Municipais implantaram medidas de isolamento social, toque de recolher e controle total sobre as ações de saúde do município;

CONSIDERANDO que essas medidas trazem graves consequências financeiras, diminuição da movimentação econômica, desemprego e as empresas passam pela maior crise financeira já vista na história do Brasil;

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo do IPTU/2021 ajuda a conter os impactos sociais e econômicos que estão sendo causados pela Pandemia;

DECRETA:


Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento previstas nos incisos I e II, do art. 5º do Decreto nº 292/2020, do IPTU -Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de junho de 2021;

II – demais parcelas:

- a) segunda parcela – dia 12 de julho de 2021;
- b) terceira parcela – dia 10 de agosto de 2021;
- c) quarta parcela – dia 10 de setembro de 2021;
- d) quinta parcela – dia 13 de outubro de 2021;
- e) sexta parcela – dia 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, revogando as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal